



## **JUSTIFICATIVA**

Esta Autarquia necessita dos Serviços de Perícias Médicas, conforme preceitua o artigo 28 da Lei de nº.: 884/215, considerando a inexistência do cargo de médico perito no quadro de pessoal efetivo, bem como o pequeno número de segurados que se encontram em situação que exija avaliação médico pericial para constatação ou não de invalidez permanente, como também em casos esporádicos que exijam acompanhamento técnico em juízo, bem como avaliações de isenção de desconto de imposto de renda e pareceres aos processos administrativos de compensação previdenciária.

O serviço a ser contratado visa atender a Autarquia para realização de perícias médicas para fins de averiguação da capacidade laborativa. Com isso foi realizado a solicitação de cotações de preço para o objeto: **“Contratação de Empresa especializada com Profissional Habilitado / pessoa física com diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, com especialização em medicina do trabalho ou perícia médica, fornecido por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro Regular no Conselho Regional de Medicina, para atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paragominas (IPMP) na prestação de serviços de exames médicos periciais pelo período de 12 meses”**, o qual obtivemos retorno de apenas duas empresas do ramo, a empresa EXPERMED - Perícias Médicas Administrativas e Judiciais Ltda - EPP e a empresa CLIMETRA - Clínica de Med. E Seg. do Trabalho Ltda – ME. Diante disso foi incluída ao processo de Dispensa de Licitação de nº.: 7/2024 – 00006, notas fiscais de objeto semelhante contratado por esta Autarquia, conforme preceitua o inciso II, §1º do artigo 23 da Lei de nº.: 14.133/21, sendo que verifica-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado.

Paragominas, 28 de fevereiro de 2024

**Rivania Lima de Moraes Borges**  
Diretora Administrativa